



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto, quando indicado de outra forma)

as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

b) Provisão para desmobilização de ativos

A Sociedade reconhece uma obrigação segundo o valor presente dos fluxos de caixa de desembolso futuro para provisão para desmobilização de ativos, no período em que elas ocorrerem, conforme a Nota nº 14.

A Sociedade considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como uma prática contábil crítica por envolver valores significativos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, tais como: taxa de juros, inflação, vida útil dos ativos e as datas projetadas de exaustão de cada mina. A MRN utilizou no ano de 2020 a taxa de desconto considerando a NTN-B ano 2055 mais o IPCA 2021 para ajustar a valor presente, a provisão para desmobilização de ativos.

c) Provisão para participações nos resultados

A Sociedade reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados por parte dos funcionários, o qual é vinculado ao alcance de metas operacionais e objetivos específicos, estabelecidos e aprovados no início de cada exercício por um comitê formado por representantes dos empregados, sindicato e a Sociedade.

2.12. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anualmente para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, quando houver, limitada anualmente a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

a) Imposto de renda e contribuição social corrente

Quando aplicável, a despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como passivo ou ativo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios da legislação fiscal forem atendidos.

b) Imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas nos resultados em item de imposto de renda e contribuição social diferida.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de im-

posto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se na legislação vigente até a data de apresentação das demonstrações financeiras, o que inclui benefícios fiscais garantidos a entidade.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Sociedade espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

c) Incentivo fiscal

A Sociedade possui incentivo fiscal de redução parcial do imposto de renda devido, pelo valor equivalente à parcela atribuída pela legislação fiscal às operações na Região Norte.

O incentivo concede à Sociedade o direito à redução de 75% do imposto de renda calculado com base no lucro fiscal da atividade (chamado lucro da exploração) e leva em conta a alocação do lucro operacional pelos níveis da produção incentivada. Um montante igual ao obtido com a economia fiscal deve ser apropriado em uma conta de reserva de lucros, no patrimônio líquido, e não pode ser distribuído como dividendos aos acionistas.

A Sociedade também detém o Benefício do Reinvestimento vinculado à SUDAM. O incentivo possibilita que parte do IRPJ apurado e recolhido no exercício seja aplicado, exclusivamente, na forma de máquinas e equipamentos em seu benefício. Para atender às exigências da legislação que rege o reinvestimento, a Sociedade vem depositando no Banco da Amazônia os valores referentes ao incentivo e, no exercício financeiro posterior ao ano dos depósitos, encaminhará à SUDAM um projeto técnico econômico pleiteando a aquisição de máquinas e equipamentos. O valor do imposto recuperado está limitado a 30% do imposto de renda apurado sobre o lucro da exploração.

2.13. Benefícios a empregados

A Sociedade possui diversos planos de benefícios a empregados incluindo plano de pensão e aposentadoria, assistência médica, participação nos lucros, bônus e outros benefícios de aposentadoria e desligamento. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Sociedade tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

O plano de pensão e aposentadoria concedido aos empregados da Sociedade está descrito na Nota nº 27.

2.14. Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômico futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

2.15. Transações com partes relacionadas

As transações de venda de minério de bauxita são regidas por contratos de longo prazo, que estabelecem condições de mercado, que são equivalentes às transações com os acionistas, e tem prazo médio de pagamento de 30 dias.

Em 31 de dezembro de 2020, as vendas com partes relacionadas representaram 100,00% (99,64% em 31 de dezembro de 2019).